



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10418, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 13, § 2º, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1501/5553/2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300039413, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
nº 5188 de dia 14/03/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.118 DE 14 DE MARÇO DE 2003

Concede redução de carga horária de trabalho a fim de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 150, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o que consta nos autos do processo nº 150125270002,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor BRIVÁLIO DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de 2ª Classe, mantendo a remuneração no Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2003, 14º dia de Março.

EDMARCUS CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Condeusor-Geral de Recursos Humanos